



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**PARECER**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Matéria:** Projeto de Lei do Poder Executivo nº 10/2019.

**Data:** 08 de maio de 2019.

**Autoria:** Poder Executivo.

**Súmula:** “**Altera disposições de Lei Municipal nº 1938 de 27 de fevereiro de 2007, que trata do Sistema de Controle**”.

**Relatório**

O Poder Executivo encaminhado a esta Casa por meio do Ofício nº 324/19, o Projeto de Lei do Executivo nº 10/2019, que **“Altera disposições de Lei Municipal nº 1938 de 27 de fevereiro de 2007, que trata do Sistema de Controle”**.

O Projeto de Lei encontra-se nas Comissões, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## 1. Parecer

A matéria é de competência das comissões para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.

O presente projeto de lei pretende a criação de coordenações ligadas a Controladoria do Município. As coordenações têm por objetivo melhorar as técnicas de fiscalização, auditoria e transparência no Município.

Tais coordenações geram impactos financeiros e para tanto, foi solicitado o impacto financeiro, o qual deve estar acompanhado da evolução de despesa, em conformidade com o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da declaração do ordenador de despesa.

Tais documentos foram devidamente juntados ao projeto, cumprindo todos os requisitos legais.

A iniciativa do projeto de lei está com acordo com a legislação vigente, já que a iniciativa para a criação de cargos é exclusiva do Poder Executivo.

Por fim, a proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Logo, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico Municipal.

## 2. Voto

Em face o exposto, não havendo nenhum impedimento regimental para sua tramitação nesta Casa Legislativa opina-se por parecer FAVORÁVEL ao Projeto do Executivo 18/2019.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 08 de maio de 2019, aprovou o parecer do Relator FAVORÁVEL ao Projeto nº 18/2019, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, 8 de maio 2019.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ELISABETE DAMACENO  
Presidente

GIOVANI MARCON  
Relator

BENTO VIDAL  
Membro

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DARCI ANTONIO ANDREASSA  
Presidente

CLAIRTON TUMMLER  
Relator

AIRTON ROBERTO VAZ DA SILVA  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



**ROSICLEIA OLIVEIRA**

Presidente



**JOÃO CARLOS FERREIRA**

Relator



**TADEU DE PAULA**

Membro